



EDITAL UNIMONTES/PREx/NAE Nº 02/2020

**PROCESSO SELETIVO PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DE INCLUSÃO DIGITAL
EMERGENCIAL DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2020**

A Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes), por meio da Pró-Reitoria de Extensão- Núcleo de Assuntos Estudantis - NAE, no uso de suas atribuições legais torna público o Edital nº02/2020 para selecionar acadêmicos em situação de vulnerabilidade socioeconômica a receber auxílio, em caráter emergencial e temporário, dos benefícios – bolsa de inclusão digital e/ou obtenção de equipamentos de informática - decorrentes do Programa Estadual de Assistência Estudantil (PEAES), nos termos do Decreto Estadual nº 47.389/2018 e Lei nº 22.570 de 05 de julho de 2017 e considerando: Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, artigo 3º do Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, Deliberação do Comitê Extraordinário COVID 19 nº 02, de 16 de março de 2020; Decreto Municipal nº 4.002, de 17 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 4.046, de 20 de maio de 2020, resolve lançar o presente edital.

1. DOS OBJETIVOS:

O presente Edital tem por objetivos:

- Auxiliar a permanência dos acadêmicos em condição de vulnerabilidade social, reduzindo os níveis da evasão nos cursos presenciais da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES;
- Minimizar os efeitos das desigualdades sociais tão latentes em nossa sociedade;
- Apoiar a inclusão digital, por meio de estratégias emergenciais aos alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica de forma a prestar-lhes apoio para participação e acompanhamento das atividades não presenciais desenvolvidas a partir de agosto de 2020 até o término do deste ano letivo.

2. DA FINALIDADE:

2.1 O presente edital tem como finalidade selecionar estudantes – em situação de vulnerabilidade social – que estejam impossibilitados de realizar as atividades no sistema remoto devido à falta de acesso à internet e/ou falta de equipamentos de informática adequados.

2.2 O estudante deverá utilizar o auxílio de inclusão digital, exclusivamente, para a obtenção de pacotes de internet, que possibilite acesso às atividades acadêmicas, no período da Pandemia do COVID 19.

2.3 O auxílio de inclusão digital – disponibilizado em caráter emergencial - poderá ser acumulado com outros auxílios concedidos no âmbito do Programa de Assistência Estudantil (auxílio moradia, auxílio transporte, auxílio pedagógico, auxílio creche e auxílio alimentação), durante o ano letivo de 2020.

2.4 Os recursos para a bolsa de inclusão digital estão previstos inicialmente para o período de agosto a dezembro de 2020. No entanto, serão suspensos em período anterior em caso de retorno às aulas presenciais, recesso escolar, férias e/ou suspensão das aulas em regime remoto por quaisquer motivos.

2.5 Serão beneficiados, prioritariamente, estudantes inscritos e que se enquadram na Lei nº 22.570, de 05 de julho de 2017.



3. DO PÚBLICO ALVO

- 3.1 Poderão concorrer, a esse edital, acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de graduação, pós-graduação e cursos técnicos de nível médio presencial, da Unimontes, que estejam em situação de vulnerabilidade social, ocasionada pela Pandemia do COVID 19 e estejam impossibilitados de realizar as atividades em formato remoto devido à falta de internet e/ou equipamentos eletrônicos.
- 3.2 Apresentar o perfil de atendimento para ações estudantis, possuindo renda familiar per capita que não ultrapasse 01 (um) salário mínimo e meio nacional vigente;
- 3.3 O benefício será cancelado caso ocorra colação de grau ou trancamento de matrícula do acadêmico. A informação deverá partir do acadêmico ou responsável, sob pena de devolução dos valores recebidos após a data do fato gerador do cancelamento.
- 3.4 Mais de um membro da mesma família pode se candidatar ao recebimento dos auxílios desde que cumpram os critérios relacionados à renda familiar, conforme item 3.2 desse edital, além de não residirem na mesma casa.
- 3.5 Não poderão participar desse edital alunos matriculados em cursos na modalidade à distancia (EAD) ofertados pela Universidade Estadual de Montes Claros- UNIMONTES.
- 3.6 Serão reservadas, aos estudantes com deficiência, 5% das vagas de cada modalidade, bolsa inclusão digital e/ou doação de equipamentos de informática, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999, desde que cumpram os critérios de vulnerabilidade socioeconômica. Caso não haja estudantes com deficiência, inscritos e selecionados, as vagas remanescentes serão automaticamente ocupadas pelos demais estudantes, respeitando-se a ordem de classificação.
- 3.7 Acadêmicos (as) que estejam em estágios remunerados e/ou que recebam bolsas de ensino pesquisa e pós-graduação poderão participar do processo seletivo, entretanto, o valor recebido à título de bolsa deverá ser integrado à renda familiar, não podendo ultrapassar o valor estipulado no item 3.2 deste edital.

4. DOS BENEFÍCIOS DO PROGRAMA

- 4.1.1 O auxílio digital será concedido em duas modalidades, conforme descrito, a seguir:
- 4.1.2 **Auxílio Inclusão Digital:** auxílio mensal no valor de até R\$ 80,00 reais, por um período de 05 meses, de agosto a dezembro de 2020, para garantir melhores condições de acesso à internet, possibilitando a realização das atividades decorrentes do processo de ensino-aprendizagem.
- 4.1.3 **Doação de equipamentos de informática:** A Universidade Estadual de Montes Claros promoveu a Campanha “Um computador doado= um aluno conectado” que possibilitou a doação de equipamentos de informática e/ou smartphones, por pessoa física e jurídica. Os equipamentos adquiridos por meio da campanha serão repassados, EM CARÁTER PERMANENTE, aos alunos carentes que se candidatarem por meio deste edital.
- 4.2 O auxílio de inclusão digital, a ser concedido, no âmbito do programa, será distribuído, obedecendo a seguinte proporção:

SEQ.	Modalidade	Valor (R\$)	Quant. Estudantes
I	Auxílio Digital	Até 80,00	1.200

- 4.3 O aluno deverá comprovar, por meio de nota fiscal, aquisição do produto ao qual se destina o



benefício recebido. Para tanto, o acadêmico deve assinalar, no ato da inscrição, o valor exato do pacote. Sugerimos que faça uma consulta prévia no mercado a fim de saber o valor exato do pacote a ser adquirido – valor máximo de 80,00 - informação que já deve constar no formulário de inscrição.

4.4 A quantidade de estudantes beneficiados poderá ser alterada em função da mudança no orçamento.

4.5 A seleção dos estudantes, coordenação, execução e acompanhamento do auxílio digital e doação de equipamentos de informática - que integram o PEAES -Unimontes ficarão a cargo de Comissão formada pela Pró-Reitoria de Extensão (que a presidirá) e representantes do Núcleo de Assuntos Estudantis (NAE).

4.6 O acadêmico (a) beneficiado com o equipamento fruto de doação deverá assinar termo de recebimento junto ao setor Núcleo de Assuntos Estudantis (NAE).

4.7 No que compete à doação dos equipamentos de informática, estes serão distribuídos obedecendo aos critérios estipulados a seguir:

- Distribuição de 50 smartphones novos, obedecendo ordem de classificação dos candidatos, conforme critério socioeconômico;
- Esgotados os Smartphones, serão distribuídos os computadores e/ou tablets adquiridos por meio da Campanha “Um computador doado= um aluno conectado”.

4.7.1. O aparelho será selecionado pela comissão e entregue ao acadêmico obedecendo a ordem indicada no edital, não sendo permitido ao beneficiado realizar troca ou escolher qual aparelho receber.

5. INSCRIÇÃO

5.1 Para participar desse processo seletivo o acadêmico deverá preencher:

5.1.1 Formulário de inscrição, acesso pelo link <https://forms.gle/oSvPa7aj8bLxiK1j9> . A inscrição para as duas modalidades será feita por um único link. A escolha em qual(ais) item(s) se inscrever está descrito separadamente no link acima

5.1.2 Caso haja um número elevado de candidatos inscritos, os cronogramas poderão ser alterados, mediante comunicação em nossos canais de divulgação.

5.1.3 A relação dos alunos pré-selecionados será divulgada no site da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES.

5.1.4 Os estudantes pré-selecionados deverão atender aos critérios estipulados pelos pré-requisitos, conforme assinalado no item “público alvo”, deste edital.

5.1.5 Os documentos comprobatórios, itens 5.2 e 5.3, deverão ser encaminhados, em formato digital (PDF), por meio do link: <https://forms.gle/oSvPa7aj8bLxiK1j9>

5.1.6 Os alunos deverão digitalizar os documentos originais, conferindo legibilidade e qualidades às cópias.

5.1.7 O envio da documentação comprobatória é de inteira responsabilidade do candidato e quaisquer irregularidades podem ensejar no indeferimento do auxílio.

5.1.8 Todos os prazos e horários serão considerados conforme horário oficial de Brasília/DF.

5.1.9 Não serão analisados documentos encaminhados fora dos prazos estipulados nesse edital.

5.1.10 Todas as declarações de próprio punho deverão ser datadas e assinadas pelo acadêmico ou pelo responsável legal em caso de menores de 18 anos.

5.2 Para a efetivação das inscrições deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.2.1 DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES (ANEXO I), devidamente assinada pelo



- discente ou por seu representante legal, caso o estudante seja menor de idade;
- 5.1.2 COMPROVANTE DE MATRÍCULA EMITIDO PELO WEB/ALUNO, acompanhado de declaração de próprio punho atestando compromisso em frequentar as aulas no sistema remoto.
- 5.1.3 DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS E RENDA FAMILIAR (ANEXOII);
- 5.3 Os anexos acima elencados deverão ser apresentados no ato da efetivação da inscrição, acompanhados dos seguintes documentos comprobatórios:
- 5.3.1 Fotocópia do documento de identificação oficial do/da discente requerente e de todo grupo familiar declarado no questionário (RG, CPF, Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- 5.3.2 Fotocópias dos comprovantes de remuneração referente ao último mês de todos os integrantes do grupo familiar. É obrigatória a apresentação da cópia da página de contrato de trabalho, mesmo que esteja em branco. Neste caso, fazer a declaração de próprio punho informando o motivo pelo qual não tem registro na carteira.**
- 5.3.3 Fotocópia do comprovante de participação em Programas Sociais do Governo (Bolsa Família, Benefício de prestação continuada, Auxílio-reclusão) dos membros do grupo familiar que possuem;
- 5.3.4 Fotocópia de outros comprovantes que julgarem contribuir para a avaliação de vulnerabilidade socioeconômica.
- 5.4 Nos casos em que o estudante for menor de 18 anos, os documentos elencados no item 5.2 deverão ser assinados pelos responsáveis.
- 5.5 Os candidatos que não apresentarem toda a documentação exigida serão automaticamente desqualificados do processo seletivo.

6. CRONOGRAMA

Etapas do edital	Período
Período de inscrição e envio dos documentos comprobatórios.	06 a 11/08/2020
Divulgação do Resultado Preliminar	12 de agosto de 2020
Interposição de Recursos	13 a 16 de agosto de 2020
Divulgação dos resultados dos Recursos	19 de agosto de 2020
Divulgação do Resultado Final	19 de agosto de 2020
Recebimento do termo de compromisso e da cópia do cartão de conta corrente, legível ou comprovante de abertura da mesma.	20 a 24 de agosto de 2020

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 7.1 Será utilizado o critério sócio-econômico para classificação, da menor para a maior renda, considerando a renda familiar citada no item 3.2 deste edital.
- 7.2 A análise socioeconômica será realizada por comissão, estipulada pela Pró-Reitoria de Extensão/ Núcleo de Assuntos Estudantis- NAE, a partir das informações apresentadas por cada estudante e comprovadas por meio do envio da documentação.
- 7.3 A participação neste edital estará sujeita à avaliação, pelo NAE/Pró-Reitoria de Extensão, da



situação socioeconômica do candidato e de sua família, considerando a composição do grupo familiar em questão.

Parágrafo único: Por “grupo familiar” entende-se o grupo de pessoas com quem o estudante tenha vínculos afetivo e financeiro não sendo necessário residirem sob o mesmo teto (como nos casos de estudantes que saíram de sua cidade de origem e continuam dependendo financeiramente de seus familiares).

7.4 Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate dos acadêmicos classificados: a) estar em período mais avançado no curso de graduação, pós-graduação e ou técnico; b) ter idade mais avançada; c) Sorteio.

7.5 Caso julgue necessário, o NAE/Pró-reitoria de Extensão poderá realizar consultas a informações públicas disponíveis e/ou solicitar informações adicionais, que deverão ser apresentadas pelos acadêmicos conforme solicitação.

8. DO COMPROMISSO DOS ACADÊMICOS BENEFICIADOS

Os acadêmicos beneficiados com o auxílio inclusão digital deverão se comprometer a:

- Participar das atividades não presenciais do curso em que está matriculado;
- Mostrar-se comprometido com seu processo formativo;
- Atender a possíveis convocações do Núcleo de Assistência Estudantil – NAE.
- Assinar termo de compromisso no ato do recebimento do benefício.
- Participar de reuniões virtuais convocadas pela Pró-Reitoria de Extensão para acompanhamento e avaliação do processo de inclusão digital.

8.1 O estudante com documentação deferida terá o prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação do Resultado Final deste edital para enviar o Termo de Compromisso assinado e dados bancários. Expirado este prazo, o candidato será considerado desistente.

8.2 Os candidatos classificados como excedentes neste edital poderão ser convocados em caso de desistência e/ou disponibilidade financeira no decorrer do ano letivo de 2020.

8.3 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- Prestar informações faltas e/ou omitir dados no ato da inscrição e envio dos documentos.
- Não cumprir com as condições deste edital;
- Não comprovar as declarações registradas no Questionário de Auxílio de Inclusão Digital Emergencial;
- Perder os prazos estabelecidos pelas convocações.

8.4 Poderão ser pagas novas parcelas, além do quantitativo estipulado neste edital, com a finalidade de garantir a continuidade do acesso às atividades de Ensino Remoto Emergencial, caso persista a Pandemia do COVID 19, para além do semestre letivo de 2020, desde que exista disponibilidade de recursos.

9. RESULTADO FINAL:

9.1 O Resultado final será divulgado pelo Núcleo de Assuntos Estudantis – após análise da documentação comprobatória – e encaminhado para divulgação no site da UNIMONTES;



9.2 É de responsabilidade do candidato acompanhar os resultados do processo;

9.3 No resultado final será divulgado nome e curso do beneficiado.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 O prazo para interposição de recurso pelo candidato indeferido será de 2 (dois) dias após a divulgação do Resultado Preliminar. Para tanto, o estudante deverá encaminhar link <https://forms.gle/mhYgLvNgTdvNNMD5A>. Essa documentação será avaliada de acordo com os critérios deste Edital. O candidato deverá anexar a documentação comprobatória, conforme argumentos apresentados no recurso.

10.2 Caso o recurso tenha mais de uma página, este deve ser apresentado em arquivo único.

10.3 A ausência de quaisquer documentos comprobatórios relacionados no item 5 deste edital poderá implicar no indeferimento do recurso.

10.4 O candidato que deixar de anexar a documentação complementar (referente recurso) no prazo estipulado por esse edital será desclassificado.

10.5 O formulário para interposição de recursos está disponível no ANEXO III deste edital.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1 O resultado de todas as etapas será divulgado no site da Unimontes: **www.unimontes.br**.

11.2 O resultado dos estudantes classificados dentro o limite de vagas seguirá o cronograma do item 6. Os estudantes classificados além do limite de vagas poderão ser convocados posteriormente de acordo com a disponibilidade de vagas.

12. DO RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS

12.1 Para recebimento do auxílio do PEAES – Unimontes, o estudante ou responsável (se menor) deverá preencher sem rasuras e apresentar ao NAE (através do e-mail nae.auxilio@unimontes.br) TERMO DE COMPROMISSO, acompanhado de cópia do cartão de conta corrente ou comprovante de abertura, impreterivelmente do Banco do Brasil. Não serão aceitos dados bancários de terceiros.

12.2 O repasse de recursos será processado exclusivamente em conta corrente ativa de titularidade do estudante beneficiado.

12.3 O repasse dos auxílios NÃO poderá ser efetuado em conta poupança ou conta com mais de uma titularidade.

12.4 O pagamento dos auxílios será condicionado à liberação de recursos financeiros por parte do Tesouro Estadual.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A submissão das inscrições implicará na aceitação dos itens estabelecidos neste edital;

13.2 O correto preenchimento do formulário de inscrição, fornecimento de dados e acompanhamento das etapas é de responsabilidade dos candidatos.

13.3. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas;

13.4 Caso o candidato não comprove as informações prestadas no formulário de inscrição, será



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
NÚCLEO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – NAE



- desclassificado;
- 13.5 Em caso de dúvida, o candidato pode entrar em contato por meio do e-mail: **nae.auxilio@unimontes.br**.
- 13.6 Declarações falsas ou omissões implicará na desclassificação automática do candidato e instauração de medidas judiciais cabíveis;
- 13.7 Será de responsabilidade do candidato a abertura de conta bancária em seu nome para recebimento do auxílio de inclusão digital;
- 13.8 Em caso de alteração da conta bancária após o início do processo de pagamento, é responsabilidade do candidato informar ao Núcleo de Assuntos Estudantis- NAE;
- 13.9 O beneficiário que, por algum motivo receber indevidamente o recurso (desistência do curso, trancamento de matrícula, etc) deverá devolver o recurso por meio de DAE a ser encaminhado pelo NAE .
- 13.10 No caso de uso de má fé, omissão de informações ou fornecimento de informações falsas na inscrição para concorrer ao benefício e, tendo recebido alguma parcela, o estudante terá o benefício cortado, deverá devolver os recursos recebidos indevidamente aos cofres do estado e passará por processo administrativo de acordo com as normas da graduação e do estatuto da Unimontes.
- 13.11 Em caso de cortes orçamentarios que comprometam a manutenção do pagamento do Programa de Assistência Estudantil, poderá ocorrer suspensão dos pagamentos, em parte ou referente valor total, eximindo a UNIMONTES de arcar com parcelas restantes.
- 13.12 A Unimontes não se responsabiliza por pacotes de internet que necessitem de fidelidade por parte do contratante (acadêmico beneficiado).
- 13.13 A UNIMONTES , por meio do Núcleo de Assistência Estudantil- NAE/Pró- reitoria de Extensão, será responsável por resolver os casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

Montes Claros/MG, 27 de julho de 2020.

Professor Paulo Eduardo Gomes de Barros
Pró-Reitor de Extensão da Unimontes



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____,
inscrito(a) sob o CPF nº _____, número de
matrícula: _____, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, que a
documentação e informações que ora apresento para fins de inscrição na Pró-Reitoria de Extensão da
Unimontes, para concorrer ao auxílio de inclusão digital e/ou recebimento de equipamentos de
informática da Política de Assuntos Estudantis, são autênticas e integralmente verídicas.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente do que dispõe o art.299 do
Código Penal Brasileiro (falsidade ideológica), e autorizo a verificação dos dados por mim
apresentados. Caso seja confirmada a não veracidade e/ou omissão das informações, poderá ensejar
no cancelamento da mesma, independentemente da época em que forem constatadas, podendo ser
solicitada a devolução dos valores pagos em proveito do beneficiário, sem prejuízo às demais
sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis

_____ -MG, _____ de _____ de 2020



ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS E RENDA FAMILIAR

Eu, _____,
inscrito(a) sob o CPF nº _____, matrícula: _____,
AUTODECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição na Pró-Reitoria
de Extensão da Unimontes, para concorrer aos auxílios da Política de Assuntos Estudantis,
recebedor de uma RENDA MÉDIA MENSAL BRUTA DE: R\$ _____
(_____). Declaro que:

- Sou estagiário(a) na Pró-Reitoria de Extensão da Unimontes.
- Estou desempregado, portanto, não recebo proventos, pensão, aposentadoria e/ou benefício social e auxílio doença.
- Estou desempregado, mas recebo benefício social (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Auxílio-reclusão, dentre outros), comissão, pró-labore e/ou rendimento de trabalho informal ou autônomo.
- Sou trabalhador(a) informal, autônomo ou profissional liberal. Exerço a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social e recebo R\$ _____.
- Sou trabalhador(a) que exerce atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social e recebo R\$ _____.
- Sou recebedor(a) de pensão alimentícia e/ou auxílio financeiro de terceiros, ou possuo rendimento de aluguel ou arrendamento de bens móveis e/ou imóveis.
- Mesmo sendo maior de 18 anos, não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- E não tenho renda
- No entanto possuo renda de R\$ _____.
- Não possuo movimentação de entrada em conta corrente/salário/poupança, tampouco aplicações financeiras em instituições financeiras;
- Sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF, na forma da Lei.
- Outros _____
- _____ -MG, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) discente requerente

